



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

CONTRATO N° 169/2022

Processo nº 04410007.001906/2022-89

Unidade Gestora: FUERN

CONTRATO N° 169/2022 - SEI/FUERN. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DO BLOCO DE BANHEIROS DO COMPLEXO CULTURAL DE NATAL DA UERN, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN E, DO OUTRO, A EMPRESA L2 ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN**, instituição de ensino superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por via da Lei nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, com sede à Rua Almino Afonso nº 478, Centro, CEP nº 59.610-210, Mossoró/RN, representada neste ato por sua Presidente a Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1662-428-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.778.574-16, residente e domiciliada na Av. Francisco Mota, 4222, Ninho Residencial, Casa e1-24, Rincão - Mossoró, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **L2 ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.185.558/0001-03, sediada na Rua 102, nº 218, sala 1, Bela Vista, CEP: 63.380-000, Barro/CE, Telefone: (088) 99906-4389, Email: L2construarq@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Pedro Medeiros Neto, inscrito no CPF nº 483.339.564-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 04410007.001906/2022-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 41/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Cobertura do bloco de banheiros do complexo cultural de Natal da UERN incluindo projetos complementares, conforme condições, quantidades, exigências e condições estabelecidas no Projeto Básico, seus anexos e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Dispensa e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE	ITEM	TIPO	CIDADE	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI	VALOR BDI	VALOR TOTAL C/BDI
				Construção de uma cobertura em um banheiro no Campus Avançado de Natal com área total de 78,32 m2. A cobertura será em telha fibrocimento com inclinação de 10% sobre estrutura de madeira tipo				

ÚNICO	1	Obra	Natal/RN	maçaranduba, incluindo serviços complementares conforme projetos e Memorial Descritivo anexo ao Projeto Básico. Incluso os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no projeto e nas composições.	01	R\$17.305,47	R\$3.487,12	R\$20.792,59
VALOR TOTAL								R\$ 20.792,59

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua veiculação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), não prorrogável, com base no artigo 57, *caput*, da Lei 8.666, de 1993.

2.2. O prazo de execução é de 30 dias, conforme Cronograma Físico e Financeiro anexo ao Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.792,59 (vinte mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para os exercícios de 2022 e 2023, na classificação abaixo:

Unidade Gestora	182021 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN
Subação(ões)	155101 - Construção, adaptação e melhorias na infraestrutura da FUERN
Fonte(s)	0.1.00 - Recursos Ordinários 0.2.50 - Recursos diretamente arrecadados 4.2.50 - Recursos diretamente arrecadados (Superávit Financeiro) 0.2.90 - Recursos Diversos 4.2.90 - Recursos Diversos (Superávit Financeiro) 0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos 0.5.01 - Outros recursos não vinculados
Natureza(s)	4.4.90.51.02 - Obras e instalações (reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias)
Valor	R\$ 20.792,59 (vinte mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Mossoró-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Profª. Drª. Cícilia Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

José Pedro Medeiros Neto

Representante Legal da empresa contratada

Testemunhas:

Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41)

Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ PEDRO MEDEIROS NETO, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 30/11/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 30/11/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícilia Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 01/12/2022, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17380046** e o código CRC **A91F1FB6**.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15316

Poder Executivo

Natal, 02 de dezembro de 2022

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2020 - FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI (18.200.565/0001-88). Objeto: Prorrogação, por mais 04 (quatro) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 009/2020 – FUERN. Valor: R\$2.263.723,96 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). Fundamento legal: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Processo administrativo nº 04410035.003876/2022-16 - SEI/FUERN. Assinaturas: Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Jonas Alves da Silva (938.755.334-53)/Representante da Empresa Contratada. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 29/11//2022.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020 - FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI (18.200.565/0001-88). Objeto: Prorrogação, por mais 04 (quatro) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 014/2020 – FUERN. Valor: R\$ 342.197,12 (trezentos e quarenta e dois mil cento e noventa e sete reais e doze centavos). Fundamento legal: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Processo administrativo nº 04410035.003878/2022-05 - SEI/FUERN. Assinaturas: Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Jonas Alves da Silva (938.755.334-53)/Representante da Empresa Contratada. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 29/11//2022.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022 - FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI (18.200.565/0001-88). Objeto: Prorrogação, por mais 04 (quatro) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 104/2022 – FUERN. Valor: R\$ 329.413,76 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos). Fundamento legal: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Processo administrativo nº 04410035.003879/2022-41 - SEI/FUERN. Assinaturas: Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Jonas Alves da Silva (938.755.334-53)/Representante da Empresa Contratada. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 01/12/2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 169/2022 – SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e L2 ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (40.185.558/0001-03). Objeto: Contratação de empresa especializada para Cobertura do bloco de banheiros do complexo cultural de Natal da UERN incluindo projetos complementares. Valor: R\$ 20.792,59 (vinte mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410007.001906/2022-89 - SEI/FUERN. Termo de Dispensa de Licitação nº 41/2022. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.50, 4.2.50, 0.2.90, 4.2.90, 0.5.00, 0.5.01; Natureza da despesa: 4.4.90.51.02; Subações: 155101. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua veiculação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). Assinaturas: Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e José Pedro Medeiros Neto (483.339.564-91)/Representante da Empresa Contratada. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 01/12/2022.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15316

Poder Executivo

Natal, 02 de dezembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=D3KOR95BA2-THNAIR3KO0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

D3KOR95BA2-THNAIR3KO0-P2TH9ZW2VI

